



DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2020

Suspende Gratificações que indica, suspende contratos de Estagiários da Secretaria de Educação e institui gratificação extraordinária aos servidores que estão na Linha de Frente do Enfrentamento ao Covid-19 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Estadual nº 6.123/68),

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que neste Município foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, por meio do Decreto Legislativo nº 85 de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, a paralisação de diversos serviços públicos municipais, bem como a necessidade de aumento dos serviços públicos relacionados ao Enfrentamento da Covid-19, notadamente através das Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o pagamento da Gratificação de Criança Especial, retroativo ao início do mês de abril de 2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.



Art. 2º Fica suspenso o pagamento da Gratificação de Dificil Acesso de todos os professores a partir de 1º de maio de 2020, exceto dos profissionais da área administrativa das escolas que, por informação da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, estejam ainda exercendo algum serviço essencial para a manutenção dos serviços educacionais.

Art. 3º Ficam suspensos os contratos dos Estagiários vinculados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, a partir de maio de 2020, excetuando-se os Estagiários lotados na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 4º Fica atribuído aos profissionais que estão na Linha de Frente do Enfrentamento ao Covid-19, GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, notadamente os profissionais da área da Saúde lotados na Unidade Mista de Saúde (técnicos de enfermagem e auxiliares de serviços gerais), bem como aos Garis e Coveiros, sempre condicionada ao envio da relação dos profissionais que efetivamente estão em atuação por meio de ofício do Secretário da pasta.

Art. 5º As situações individuais de cada Servidor, ou grupo de servidores, serão decididas através de Portarias.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua vigência limitada ao período de Crise do Coronavírus e, especialmente, à vigência do Decreto Legislativo nº 85 de 8 de abril de 2020, que reconheceu situação de calamidade no Município de João Alfredo.

João Alfredo, 27 de abril de 2020.

Lucas
MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita